

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA Nº 061/2024

A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO, CNPJ: 06.343.763/0001-11, situada à Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI. 04, Lote 03, Palmas - TO, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO Nº 061/2024** destinado a recrutar e selecionar **21** (vinte e um) **PROFESSORES FORMADORES** nos termos da Lei 8.958/04, Decreto 7.423/2010, Regulamento Operacional/FAPTO nº 01/2016 e Resolução CONSUNI/UFT nº 03, de 27 de março de 2019, para suprir as demandas durante a execução das atividades pactuadas com o projeto “**895-5 - PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS - CONTRATO Nº 62/2024**”, que se regerá pelos critérios e disposições regidos neste Edital.

A Fapto é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo sujeita às disposições contidas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO** é realizado no intuito de atender aos princípios da impessoalidade e publicidade, primando pela transparência das contratações da Fapto, não se confundindo com concurso público, previsto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Fapto.

1.3. Esta seleção se destina:

- a) aos servidores ativos do quadro permanente do Instituto Federal do Tocantins, que sejam ocupantes de cargos efetivos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou ocupante da função pública de professor substituto; e,

- b) ao público externo que se enquadre nos critérios de seleção e de desempenho das funções.

2. DO OBJETO

2.1. Contratar profissionais interessados em atuarem na função de Professor nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Projeto de Capacitação Profissional para o Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, nas unidades e cursos a seguir especificados:

CAMPUS/CIDADE	CURSO	PREVISÃO DE INÍCIO
Araguatins	Operador de Beneficiamento de Pescado	Dezembro/2024
	Aquicultor	Dezembro/2024
Palmas	Aquicultor	Dezembro/2024
Tocantinópolis	Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Dezembro/2024

2.2. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC deverão ser executados nas cidades de Araguatins, Palmas e Tocantinópolis.

2.3. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC deverão ser executados presencialmente, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades do projeto, inclusive aos sábados e domingos.

3. DO NÚMERO DE VAGAS E BOLSA

3.1. Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas para a função de Professor Formador, sendo o tempo de contrato de até 4 (quatro) meses.

3.2. Será pago o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora aula (sendo 1h equivalente a 60 minutos), sendo que a carga horária semanal de dedicação ao programa ficará limitada ao teto de 16 horas semanais.

3.2.1. A concessão de bolsa tem por objetivo proporcionar a preparação do bolsista para o desenvolvimento tanto de um trabalho produtivo, por meio do exercício de atividades inerentes a

sua formação profissional, quanto na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático correlatas à formação.

3.3. A concessão da bolsa dar-se-á mediante a celebração de Termo de Outorga e o relatório técnico, entre o bolsista e a Fapto.

3.4. Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho, conforme Lei nº 12.513, de 29 de outubro de 2011, e Regulamento dos Regimes de Trabalho e suas alterações e das atividades docentes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 58/2019/CONSUP/IFTO, de 21 de agosto de 2019.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

4.1. Os candidatos deverão ter a formação mínima exigida para a área de conhecimento da disciplina pretendida de acordo com o quadro abaixo:

Campus/Curso	Código	Disciplinas	CH	Nº de Vagas	Requisitos
Araguatins / Operador de Beneficiamento de Pescado	A	Matérias-primas em processamento de pescado	30	1	Graduação em Medicina Veterinária; ou Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Zootecnia; ou Técnico em Agroindústria; ou Técnico em Agropecuária.
	B	Boas práticas e controle de qualidade do pescado	40	1	Graduação em Medicina Veterinária; ou Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Tecnologia de Alimentos; ou Técnico em Agroindústria.
	C	Higiene e Manipulação de Alimentos	40	1	Graduação em Medicina Veterinária; ou Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Tecnologia de Alimentos; ou Técnico em Agroindústria.
	D	Processamento, beneficiamento e produtos à base de pescado	60	1	Graduação em Medicina Veterinária; ou Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Zootecnia; ou Técnico em Agroindústria; ou Técnico em Agropecuária.
	E	Armazenamento e Conservação	30	1	Graduação em Medicina Veterinária; ou Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Zootecnia; ou Técnico em Agroindústria; ou Técnico em Agropecuária.
Araguatins / Aquicultor	A	Biologia de Organismos Aquáticos	20	1	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agrônômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou

					Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura.
	B	Sanidade e Profilaxia Aquícola	40	1	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agronômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura.
	C	Qualidade da Água em Sistemas Aquícolas	40	1	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agronômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura.
	D	Nutrição e Alimentação de Organismos Aquáticos	40	1	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agronômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura.
	E	Sistemas Aquícolas de Produção	20	1	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agronômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura.
Palmas / Aquicultor	A	Biologia de Organismos Aquáticos	20	1	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agronômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou

					Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura.
	B	Sanidade e Profilaxia Aquícola	40	1	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agrônômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura.
	C	Qualidade da Água em Sistemas Aquícolas	40	1	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agrônômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura.
	D	Nutrição e Alimentação de Organismos Aquáticos	40	1	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agrônômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura.
	E	Sistemas Aquícolas de Produção	20	1	Bacharelado em Agronomia; ou Bacharelado em Engenharia Agrônômica; ou Bacharelado em Engenharia Agrícola; ou Bacharelado em Aquicultura; ou Bacharelado em Engenharia Aquícola; ou Bacharelado em Zootecnia; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Tecnólogo em Agronegócio; ou Técnico em Agricultura; ou Técnico em Zootecnia; ou Técnico em Aquicultura.
Tocantinópolis / Agente de Desenvolvimento Cooperativista	A	Introdução ao Cooperativismo	20	1	Graduação em Administração; ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas; ou Graduação em Tecnologia do Agronegócio; ou Técnico em Administração; ou Técnico em Gestão Empreendedora.
	B	Gestão Participativa	40	1	Graduação em Administração ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas; ou Graduação em Tecnologia do Agronegócio; ou Técnico em Administração; ou Técnico em Gestão Empreendedora.
	C	Governança e liderança de Cooperativas	30	1	Graduação em Administração; ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas; ou

					Graduação em Tecnologia do Agronegócio; ou Técnico em Administração; ou Técnico em Gestão Empreendedora.
	D	Economia Solidária e Redes de Cooperação	20	1	Graduação em Administração; ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas; ou Graduação em Tecnologia do Agronegócio; ou Técnico em Administração; ou Técnico em Gestão Empreendedora.
	E	Mercados e Comercialização Cooperativa	30	1	Graduação em Administração; ou Graduação em Economia; ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas; ou Graduação em Tecnologia do Agronegócio; ou Técnico em Administração; ou Técnico em Gestão Empreendedora.
	F	Planejamento e Estratégias Organizacionais	20	1	Graduação em Administração; ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas; ou Graduação em Tecnologia do Agronegócio; ou Técnico em Administração; ou Técnico em Gestão Empreendedora.

4.2. Servidores do IFTO que estão em gozo de licenças, afastados ou em exercício em outros órgãos/entidades não poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital.

4.3. Os candidatos selecionados por meio deste Edital somente poderão exercer atividades nos cursos de que tratam este Processo Seletivo Simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para participar do processo seletivo serão realizadas no período **15 a 20 de novembro de 2024**, até às 23h59min, horário local, mediante o preenchimento e envio do [Formulário de Inscrição](#) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo da Plataforma Lattes (item obrigatório);
- b) Certificado ou Diploma exigido para a disciplina a concorrer (frente e verso) (item obrigatório);
- c) Certificado ou Diploma de graduação e pós-graduação, que possa ser pontuado, conforme critérios dispostos no Anexo I;
- d) Documentos comprobatórios de experiência profissional, que possa ser pontuado, conforme critérios dispostos no Anexo I;
- e) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Anexo II.

5.2. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições feitas pessoalmente, via fax e/ou via postal.

5.3. O candidato somente poderá realizar inscrição para uma das disciplinas disponibilizadas neste edital.

- 5.4.** Na hipótese de envio de mais de uma inscrição será considerada a última enviada.
- 5.5.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou que fornecer dados inverídicos.
- 5.6.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.7.** Não serão recebidos documentos originais.
- 5.8.** Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado analisará os pedidos de inscrição e publicará no endereço eletrônico <https://fapto.org.br/site/edital/vigentes> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme Cronograma no item 12, da qual caberá recurso na forma do item 8 deste edital.
- 5.9.** A Fapto não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica ou sobrecarga na internet, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos formulários de inscrições e currículos.
- 5.10.** Fica vedada a inscrição de candidatos que fazem parte da equipa executora do projeto, objeto do presente edital de seleção.
- 5.11.** As inscrições, bem como as demais fases do processo poderão ser prorrogadas a critério da Fapto.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1.** A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada através da avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2.** O processo seletivo será composto por análise documental que fora elaborada de modo a atender às particularidades das vagas.
- 6.3.** O resultado da análise documental será estabelecido pela soma dos pontos obtidos pelo candidato conforme formulário constante no Anexo I;
- 6.4.** Para efeito da avaliação do item "Titulação" do Anexo I:
- a) Somente será considerado 1 (um) título;
 - b) Somente será considerado o título de maior pontuação;
- 6.4.1.** Em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem

pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado.

6.5. Para efeito da avaliação do item Experiência Profissional:

- a) Para a alínea “F” considerando-se a experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano). Se a experiência for declarada pelo IFTO, será considerado declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas do campus ou pela diretoria de gestão de pessoas da reitoria.
- b) Para a alínea “F” considerando-se a experiência profissional em empresa ou setor privado: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano).

6.5.1. Para as alíneas “G” e “H” considerando-se a experiência profissional as seguintes comprovações: Portarias, Declarações (emitida pelo setor competente) ou Certificados (apenas dos últimos 5 anos).

6.5.2. Não será contabilizado período de trabalho simultâneo, caso o candidato tenha trabalhado em duas instituições ou empresas no mesmo período.

6.6. Prioritariamente serão chamados os servidores do quadro geral do IFTO e professores em substituição para as vagas previstas neste edital. Havendo recusa por parte do servidor selecionado, o candidato externo será chamado para ocupar a vaga.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo, considerar-se-á, para efeito de desempate:

- 7.1.2. O candidato com maior titulação;
- 7.1.3. O candidato com maior experiência em docência;
- 7.1.4. O candidato com maior experiência profissional.

7.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada (dia, mês e ano).

7.2. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, conforme campus e a disciplina para a qual concorrem.

7.3. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. A solicitação de impugnação deste Edital deverá ser solicitada através de formulário próprio, disponível em [Formulário de Impugnação](#).

8.2. Será admitido recurso à Comissão Organizadora contra:

- a) a homologação preliminar das inscrições;
- b) o resultado preliminar Prova de Títulos/Experiência Profissional; e
- c) o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível em [Formulário de Recurso](#), devendo o candidato preencher, nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma no item 12 deste Edital.

8.4. Admitir-se-á apenas um único recurso ou impugnação por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso ou impugnação.

8.5. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, estabelecido no Cronograma no item 12, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por erro de preenchimento do formulário de inscrição ou erro/ausência de Currículo da Plataforma *Lattes*, poderão solicitar via recurso a inclusão dos documentos obrigatórios/corretos na forma do formulário de recurso deste edital.

8.5.1. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela comissão organizadora, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme item 5.

8.6. Não serão analisados os recursos que:

- a) forem interpostos fora das datas e horários previstos no Cronograma no item 12;
- b) forem enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no *Campus*, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital;
- c) não estejam em concordância com as disposições deste Edital;
- d) cujo teor despreze a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão sumariamente indeferidos;
- e) sem a devida fundamentação ou sem identificação.

8.7. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos/ou impugnação apresentados(as), bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

8.8. A resposta ao recurso ou à impugnação interposta tem caráter definitivo.

8.9. O exame do recurso poderá resultar em alteração da situação da inscrição, da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

8.10. O resultado do julgamento do recurso ou impugnação pela Comissão de Seleção será comunicado ao interessado por e-mail.

9. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

9.1. Os profissionais bolsistas na função de professor terão as seguintes atribuições:

- I. Planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- II. Ministras aulas;
- III. Alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VI. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- VII. Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;
- VIII. Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa Formação Aquicultura;
- IX. Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

9.2. O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFTO (SUAP EDU), o qual servirá de base para alimentar a plataforma SISTEC.

9.3. A Bolsa-Formação será paga pela Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (Fapto) mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução das atividades (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático, relatórios e outros julgados necessários) enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto.

9.4. Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da Bolsa-Formação poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

9.5. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n. 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

9.6. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista admitido poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

10. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

10.1. Os candidatos aprovados deverão entregar os seguintes documentos para contratação:

a) Candidatos servidores do IFTO:

- I. Fotocópia da Carteira de Identidade;
- II. Fotocópia do CPF;
- III. Fotocópia do Comprovante de Endereço
- IV. Fotocópia de Comprovante de Vínculo Institucional;
- V. Cópia do Comprovante de Escolaridade ou Titulação;
- VI. Currículo ou Currículo Lattes Atualizado;
- VII. Autorização da Chefia imediata para participação no projeto, conforme norma da instituição apoiada - Anexo III;
- VIII. Declaração emitida pelo Beneficiário de que a soma de remuneração, retribuições e bolsas percebidas não excede o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal nos termos da constituição - Anexo IV;
- IX. Declaração de Conhecimento das regras de remuneração para os servidores em regime de dedicação exclusiva, quanto ao limite de carga horária para participação nos projetos, conforme art. 21, parágrafo 4 da lei 12.722/2012, inserido pela lei número 12.863/2013. (Apenas para Docentes) - Anexo V;
- X. Declaração de conhecimento das regras de participação nos projetos, fora da jornada de trabalho, excetuada a colaboração esporádica e cessão especial, conforme art. 4, parágrafos 2 e 7 da Lei 8.958/1994 - Anexo VI;

- XI. Cópia do Plano de Trabalho ou Resultado do Processo Seletivo (que conste o nome do bolsista);
- XII. Plano de Trabalho do Bolsista, Anexo VII.

b) Candidatos Externos ao IFTO:

- I. Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - II. Fotocópia do CPF;
 - III. Fotocópia do PIS/PASEP;
 - IV. Fotocópia do Comprovante de Endereço;
 - V. Currículo ou Currículo Lattes Atualizado
 - VI. Declaração de Autorização de Participação no Projeto. (Artigo 4o da Lei 8.958/94 - Apenas para Servidores Públicos) - Anexo III;
 - VII. Declaração de Remuneração (Parágrafo 4o, Artigo 7o do Decreto No 7.423/2010 - Apenas para Servidores Públicos) - Anexo IV;
 - VIII. Declaração de Dedicção ao Projeto. (Parágrafo 2o, Artigo 4o da Lei 8.958/94 - Apenas para Docentes em Regime de Dedicção Exclusiva) - Anexo VI;
 - IX. Certidão de Débitos Federais que poderá ser obtida no Site Da Receita Federal;
 - X. Plano de Trabalho que conste o nome do beneficiário ou resultado do processo seletivo.
- 10.2.** A convocação para assinatura do Termo de Outorga dar-se-á por meio de e-mail, com cada inscrito selecionado.
- 10.3.** O candidato que no prazo de **02 (dois) dias úteis** não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.
- 10.4.** O início das atividades está previsto para **dezembro de 2024**.
- 10.5.** O termo de outorga terá duração de 4 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Projeto.
- 10.6.** Constituem requisitos para contratação:
- a) Possuir e comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos, conforme subitem 4.1;
 - b) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - c) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Cumprir as determinações desta publicação.
- 10.7.** Os candidatos aprovados serão convocados conforme efetiva demanda do projeto, devendo aguardar contato, nos limites de vagas presentes neste edital e no seu prazo de validade.

10.8. No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga no prazo máximo de 02 (dois) dias, deverá enviar uma carta informando sua desistência para o e-mail: fic.aquicultura@ifto.edu.br e selecao@fapto.org.br, sendo excluído automaticamente da condição de ocupar a vaga.

10.9. A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte da Fapto, sendo que a aprovação do candidato no processo gera apenas a expectativa de contrato.

11. CANAL DE DENÚNCIAS

11.1. Qualquer candidato ou cidadão que tenha conhecimento de alguma irregularidade ou ilícito, seja no processo seletivo ou durante o desenvolvimento das atividades do projeto, poderá relatar, de forma anônima, os fatos no [CANAL DE DENÚNCIAS](#) da Fapto, sendo garantido total sigilo ao denunciante.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

12.1. As datas de realização das inscrições, das etapas de seleção e da divulgação dos resultados, constam do quadro seguinte:

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/11/2024	https://fapto.org.br/site/edital/vigentes
Impugnação	14/11/2024 até às 18 horas	https://x.gd/kGGjV
Inscrição dos Candidatos	15 a 20/11/2024	https://x.gd/zxSaN
Homologação Preliminar das Inscrições	21/11/2024	https://fapto.org.br/site/edital/vigentes
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	22/11/2024 até às 18 horas	https://x.gd/kGGjV

Homologação Definitiva das Inscrições	25/11/2024	https://fapto.org.br/site/edital/vigentes
Resultado Preliminar da Análise de Títulos/Experiência Profissional	26/11/2024	https://fapto.org.br/site/edital/vigentes
Solicitação de disponibilização do formulário individual de avaliação da Análise de Títulos/Experiência Profissional	26/11/2024 até às 11h	E-mail para fic.aquicultura@ifto.edu.br e selecao@fapto.org.br
Disponibilização do formulário individual de avaliação da Análise de Títulos/Experiência Profissional para os solicitantes	26/11/2024 até às 18h	E-mail do candidato solicitante
Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos/Experiência Profissional	27/11/2024 até às 18 horas	https://x.gd/kGGjV
Resultado Final	28/11/2024	https://fapto.org.br/site/edital/vigentes

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O bolsista, dentro dos padrões especificados nos termos da Lei 8.958/04, Decreto 7.423/2010 Regulamento Operacional, Fapto nº 01/2016 e Resolução CONSUNI/UFT nº 03, de 27 de março de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento no site da Fapto, das etapas do processo seletivo.

13.4. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado a critério da Fapto.

13.5. Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.6. Durante o período de validade do processo seletivo, a Fapto reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante a existência de vagas.

13.7. Os candidatos do cadastro de reserva poderão ser aproveitados em outra disciplina do mesmo curso ou em um curso diferente, desde que atendam aos critérios de habilitação estabelecidos no item 4.1 deste Edital. Os candidatos classificados serão consultados sobre a possibilidade de contratação para o novo curso e/ou disciplina. Caso optem por recusar a vaga, continuarão na lista de espera para o curso/disciplina para o qual se inscreveram, mantendo a mesma classificação. Eles poderão ser consultados novamente se surgir uma nova vaga na disciplina/curso originalmente pleiteado.

13.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação do Projeto, juntamente com a FAPTO.

13.9. Para mais informações, os candidatos deverão enviar e-mail para a coordenação do projeto: fic.aquicultura@ifto.edu.br.

13.10. Caberá a Coordenação do Projeto a homologação do resultado final.

Palmas/TO, 13 de novembro de 2024.

EDMAR VINICIUS DE CARVALHO

Coordenador do Projeto

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO				
Alínea	Critério	Documento Comprobatório Exigido	Valor Unitário	Valor Máximo
A	DOUTORADO	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES	35	35
B	MESTRADO	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES	30	30
C	ESPECIALIZAÇÃO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	25	25
D	GRADUAÇÃO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada.	20	20
E	CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada.	15	15
Máximo - Titulação				35
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Alínea	Documento Comprobatório Exigido		Pontuação por Item	Valor Máximo
F	Exercício de atividade profissional na administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos relacionados à vaga pretendida.		1 (por semestre)	30
G	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		3 (por projeto)	21
H	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		2 (por projeto)	14
Máximo - Experiência Profissional				65
Máximo Geral				100

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD Nº 061/2024

Pelo presente instrumento eu (*IDENTIFICAÇÃO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO*), aqui denominado como **CANDIDATO(A)**, autorizo expressamente que a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto e o Projeto “**895-5 - PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS - CONTRATO Nº 62/2024**”, doravante denominadas **CONTROLADORAS**, em razão do Edital de Seleção de **BOLSISTA**, nº 061/2024 disponha dos meus dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

1.1. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis tratados pelas **CONTROLADORAS** serão:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número da Carteira de Identidade; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Currículo; 6) Endereço completo 7) Telefone e e-mail.

1.2. O **CANDIDATO** autoriza, expressamente, que as **CONTROLADORAS** utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as **CONTROLADORAS** identifiquem e entrem em contato com o **CANDIDATO**, em razão do Processo Seletivo nº 061/2024;

- Para procedimentos de inscrição e posterior contratação no Processo Seletivo nº 061/2024 mencionado no item supramencionado;

- Para cumprimento, pelas **CONTROLADORAS**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos das controladoras ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

1.3. Por este instrumento as **CONTROLADORAS** ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do **CANDIDATO** entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

1.4. O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

1.5. O CANDIDATO fica ciente de que as CONTROLADORAS deverão permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Processo Seletivo, durante o prazo de contratação e pelo prazo prescricional.

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

AUTORIZAÇÃO

Informo que o servidor do IFTO, abaixo elencado, está autorizado a participar do projeto: **"CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS"**, oriundo de TED proveniente da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) firmada entre o IFTO e com apoio da Fapto.

Servidor:

Matrícula:

Palmas-TO, ____ de _____ de 202_.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE A SOMA DE REMUNERAÇÃO, RETRIBUIÇÕES E BOLSAS
PERCEBIDAS NÃO EXCEDE O MAIOR VALOR RECEBIDO PELO FUNCIONALISMO
PÚBLICO FEDERAL

Declaração

Eu, (NOME DO SERVIDOR), Mat. SIAPE nº XXXX , inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX declaro, para fins de recebimento de bolsas para execução do Projeto: "CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS", junto à Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins, que a soma da remuneração, retribuições e bolsas por mim recebidas, não excedem o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 7 §4 do Decreto nº 7.423/2010 e artigo 37, XI, da Constituição.

Palmas-TO, ____ de _____ de 202_.

(NOME DO SERVIDOR)
Servidor

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DE REMUNERAÇÃO

Eu, (NOME DO SERVIDOR), Mat. SIAPE nº XXXX , inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX declaro, para fins de recebimento de bolsas para execução do Projeto: "CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS", junto à Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins, que tenho conhecimento das regras de participação nos projetos, fora da jornada de trabalho, excetuada a colaboração esporádica e cessão especial, conforme art. 4º, §2º e §7º da Lei nº 8.958/1994.

Palmas-TO, ____ de _____ de 202_.

(NOME DO SERVIDOR)
Servidor

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NOS
PROJETOS

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO SERVIDOR), brasileiro(a), casado(a), professor(a), matrícula Siape nº XXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXX, lotado no colegiado de XXXXXX do Campus XXXXXXXX, declaro para os devidos fins, que estou ciente dos termos e obrigações que constam na Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; que trata dos projetos executados via fundação de apoio, e com base no artigo 21, da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.243/2016, que admite a participação de professores com dedicação exclusiva, observada as condições da regulamentação própria do IFTO, para a participação no projeto de ensino, pesquisa e extensão.

Venho declarar que como docente participante do projeto, e na condição de **professor** com dedicação exclusiva, e sendo membro integrante descrito no projeto: "CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS". Informo que as atribuições a mim constituídas no projeto obedecerão à carga horária determinada em legislação e, não impactarão negativamente nas minhas atribuições habituais não ocasionando nenhum prejuízo às atividades desenvolvidas no IFTO, mas complementarão o esforço coletivo entre todos os entes da XXXXXXXXXXXXX, para tratar da realização do referido projeto.

Palmas-TO, ____ de _____ de 202_.

(NOME DO SERVIDOR)
Servidor

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA



FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS- FAPTO

FORMULÁRIO 29
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Título do Projeto:	
Bolsista:	
Titulação do beneficiário:	() Mestre () Doutor () Outra:
Vigência da Bolsa:	
Modalidade de Bolsa	() Ensino () Pesquisa () Extensão () Estímulo à inovação

0.1. Objetivo Geral: Oferta de vagas para realização de cursos FIC no âmbito do PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NO TOCANTINS

0.2. Objetivos Específicos:

0.3. Atividades a serem executadas Professor Formador:

planejar as aulas e atividades didáticas do curso;

alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

avaliar o desempenho dos estudantes;

participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;

participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Projeto de Capacitação Profissional Para O Desenvolvimento Sustentável Da Aquicultura No Tocantins;

ministrar aulas;

outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

0.4. Produto(s) esperado(s), inclusive a produção técnica-científica (quando for o caso):

0.5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES INDIVIDUALIZADO

Fundamento legal Lei 8.958/04, Decreto 7423/2010, Lei nº 9.250/95 e Resoluções da Instituição apoiada.

O cronograma abaixo descreve as atividades que serão desenvolvidas ao longo do período de vigência da bolsa.

Atividades	Meses	
	/24	/24
Planejar as aulas e atividades didáticas do curso		
Alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes		
Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta		
Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes		
Realizar encontros e discussões em relação a disciplina.		
Buscar melhores meios de conduzir os alunos ao processo de ensino e aprendizagem e realizar atividades lúdica		
Montar material criativo com recursos da mídia		

Palmas, de de 2024.

NOME DO SERVIDOR
Servidor